Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

Quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1377

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

Atos de Pessoal 3

Portarias 3

Atos Administrativos 4

Outros atos administrativos 4

Conselhos Municipais 5

Conselho Municipal de Educação - CME 5

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 9

Quebra de Ordem Cronológica 9

Licitações e Contratos 9

Homologação / Adjudicação 9

Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO N. 5.348/2026

"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2026 e dá providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei Municipal n. 2.750 de 12 de dezembro de 2025, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, destinado a reforço de dotações orçamentárias específicas no orçamento anual para o exercício financeiro de 2026, no valor total de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais),** obedecendo à seguinte classificação:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
120	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
166	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
280	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 60.000,00
TOTAL:			**R$ 140.000,00**

Art. 2º. As despesas decorrentes dos créditos adicionais suplementares do artigo anterior, no valor total de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais),** terão cobertura de recursos provenientes **Anulações Parciais/Totais,** de dotação orçamentária vigentes de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, sendo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
134	3.1.90.11-05	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 40.000,00
137	3.3.90.36-02	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 10.000,00
138	3.3.90.36-05	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 10.000,00
167	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
277	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
181	3.3.90.36-01	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 10.000,00
283	3.3.90.36-01	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 10.000,00
TOTAL:			**R$ 140.000,00**

Art. 3º. Fica alterada as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2026, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 17 de agosto de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal

Reg. E Publ. Na data supra

Robson Rodrigues Dergado - Secretário Municipal

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 339/2026

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 308/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 308/2026, que dispõe sobre a realocação funcional da servidora pública municipal **Franciele Bresio da Silva.**

Art. 2º A presente revogação dá-se em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1000915-07.2026.8.26.0136.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerqueira César, 18 de agosto de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Robson Rodrigues Dergado
Secretário Municipal

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CERQUEIRA CÉSAR
E.M.E.I APARECIDA MATHEUS ROLIM
Rua Joaquim Minetto, s/nº - Jardim Manoel Fernandes (Esmeralda)
CEP 18764-038 – Cerqueira César – SP
Fone (14) 99682-6923

ATO DECISÓRIO

Ato Decisório nº 05/2026, **PATRICIA MUNIZ PEREIRA,** [redacted]-x, Docente I, Municipal, contratada com sede de exercício e controle de frequência no período da manhã na EMEI "Aparecida Matheus Rolim" em Cerqueira César e PEB I, contratada, com sede de exercício e controle de frequência no período da tarde na "EMEI Prof.ª Mirian Ephigênia Von Zuben" em Águas de Santa Bárbara – **Acumulação legal.**

Cerqueira César, 22 de junho de 2026.

Dinalda Andrade Vicente Rocha
RG. 23.[redacted]
GESTORA ESCOLAR

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE CERQUEIRA CÉSAR

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 02/2026

Dispõe sobre a homologação/aprovação, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cerqueira César, da adoção e incorporação da Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC e da Educação Digital e Midiática – Complemento ao Currículo Paulista ao referencial curricular adotado pelo Município, em consonância com as normas nacionais e estaduais aplicáveis.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2.375, de 29 de novembro de 2019, que dispõe sobre a criação e funcionamento deste Conselho Municipal de Educação, e pela Lei Municipal nº 2042/2013, que institui o Sistema Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO a Constituição Federal e a Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à organização da educação nacional, à competência dos sistemas de ensino e à organização curricular da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital, e a necessidade de promover o letramento digital, o uso pedagógico das tecnologias, a criação de conteúdos digitais, a comunicação, a colaboração, a segurança e a resolução de problemas;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que institui normas sobre a Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC, contemplando os eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, que estabelece diretrizes sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da Educação Digital e Midiática;

CONSIDERANDO as Deliberações CEE/SP nº 169/2019 e nº 186/2020, que homologaram, respectivamente, o Currículo Paulista para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/SP nº 233/2025, que dispõe sobre as Diretrizes para a Implementação da Educação Digital e Computação na Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que dispõe sobre as condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR/Fundeb;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, na implementação progressiva da BNCC da Computação e da Educação Digital e Midiática, condições adequadas de infraestrutura, conectividade, materiais pedagógicos e formação inicial e continuada de docentes e equipes gestoras;

CONSIDERANDO que a formação dos professores e das equipes de gestão deve considerar o diagnóstico dos saberes digitais dos profissionais que atuam na Educação Básica, de modo a orientar políticas formativas alinhadas às necessidades da rede e das escolas;

CME Conselho Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CERQUEIRA CÉSAR

CONSIDERANDO que o Município de Cerqueira César possui Sistema Municipal de Ensino instituído pela lei 2042/2013, devendo a presente Resolução observar a organização local e as normas do sistema de ensino competente;

CONSIDERANDO que o Município de Cerqueira César aderiu o Currículo Paulista como referencial curricular da Rede Municipal de Ensino por meio de termo de compromisso entre a Secretaria Municipal da Educação de Cerqueira César e a Secretaria Estadual da Educação de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar as unidades escolares quanto à atualização dos Projetos Político-Pedagógicos, propostas pedagógicas, planos de ensino, registros de planejamento e demais documentos escolares.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada/aprovada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cerqueira César, a adoção/incorporação da Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC, instituída pela Resolução CNE/CEB nº 1/2022, ao referencial curricular adotado pelo Município.

§ 1º A adoção/incorporação de que trata o caput deverá observar os fundamentos, competências, habilidades e eixos estruturantes da BNCC Computação, conforme a etapa de ensino atendida pela rede municipal.

§ 2º Caberá à Rede Municipal de Ensino organizar suas matrizes curriculares em consonância com o Currículo Paulista, adotado como referencial curricular municipal, observando as orientações constantes da Deliberação CEE/SP nº 233/2025 e do documento estadual complementar correspondente para a implementação da BNCC Computação, da Educação Digital e Midiática.

Art. 2º Ficam homologadas/aprovadas, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, as Diretrizes Operacionais Nacionais relativas à Educação Digital e Midiática, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 2/2025.

Parágrafo único. Fica adotado como referência complementar ao Currículo Paulista o documento **Educação Digital e Midiática — Complemento ao Currículo Paulista**, em consonância com a Deliberação CEE/SP nº 233/2025.

Art. 3º A implementação da Computação na Educação Básica deverá observar os três eixos estruturantes previstos na BNCC Computação:

I Pensamento Computacional;

II Mundo Digital;

III Cultura Digital.

Parágrafo único. A implementação da Educação Digital e Midiática deverá contemplar, de forma integrada ao currículo, o uso pedagógico, crítico, ético, seguro, inclusivo e responsável das tecnologias digitais, a leitura crítica das mídias e das informações, a produção de conteúdos digitais e midiáticos e a formação para a cidadania digital.

Art. 4º A implementação curricular ocorrerá de forma progressiva, planejada e contextualizada, respeitadas as etapas da Educação Básica atendidas pela Rede Municipal de Ensino e as condições pedagógicas, formativas, tecnológicas e de infraestrutura das unidades escolares.

Art. 5º Na Educação Infantil, a Educação Digital, Midiática e a Computação serão desenvolvidas de forma transversal aos campos de experiência, prioritariamente por meio de práticas lúdicas, interações, brincadeiras, exploração de padrões, sequências, organização de ideias, resolução de problemas e computação desplugada, sem necessidade de uso de telas ou dispositivos digitais.

Parágrafo único. O uso de recursos digitais na Educação Infantil, quando houver finalidade pedagógica, deverá ocorrer de forma mediada, planejada, intencional e adequada à faixa etária, observadas as diretrizes nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares.

Art. 6º Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a Educação Digital, Midiática e a Computação serão desenvolvidas preferencialmente de forma transversal aos componentes curriculares, assegurada a progressão das aprendizagens relacionadas ao pensamento lógico, à leitura crítica de informações, à autoria, à segurança digital, à cultura digital e à resolução de problemas.

Parágrafo único. O uso de dispositivos digitais nos Anos Iniciais deverá ocorrer exclusivamente com finalidade pedagógica, de forma planejada, equilibrada, mediada por profissional da educação e adequada à faixa etária dos estudantes, observadas as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da Educação Digital e Midiática, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 2/2025, bem como a Lei nº 15.100/2025, o Decreto nº 12.385/2025 e a Política Nacional de Educação Digital, instituída pela Lei nº 14.533/2023.

Art. 7º As unidades escolares deverão atualizar progressivamente seus Projetos Político-Pedagógicos, propostas pedagógicas, planos de trabalho, registros de planejamento e demais documentos escolares, de modo a contemplar a Educação Digital, Midiática e a Computação em consonância com o referencial curricular adotado pela Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A atualização dos Projetos Político-Pedagógicos deverá indicar, de forma adequada à realidade de cada unidade escolar, como a Educação Digital, Midiática e a Computação serão desenvolvidas nas práticas pedagógicas, nos componentes curriculares, nos projetos integradores, nas ações interdisciplinares e nos processos de formação dos estudantes.

§ 2º As unidades escolares deverão prever, em seus planejamentos, estratégias de implementação compatíveis com a etapa de ensino atendida, a faixa etária dos estudantes, as condições de infraestrutura, os recursos pedagógicos disponíveis e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar plano ou cronograma de implementação, contemplando, no mínimo:

I orientação às unidades escolares;

II ações de formação continuada para professores, gestores escolares e equipes técnicas;

III acompanhamento pedagógico da implementação;

IV registros de evidências para fins de monitoramento interno e comprovação da Condicionalidade V do VAAR 2026/2027;

V levantamento das condições de infraestrutura, conectividade, equipamentos, recursos humanos e materiais pedagógicos necessários à implementação.

CME Conselho Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CERQUEIRA CÉSAR

VI orientações específicas para que as unidades escolares atualizem seus Projetos Político-Pedagógicos, propostas pedagógicas, planos de ensino e demais registros de planejamento, contemplando a Educação Digital, Midiática e a Computação de forma transversal, integrada ou por componente curricular, conforme a organização da rede.

Art. 9º. A implementação da Educação Digital, Midiática e da Computação deverá observar o uso pedagógico, intencional, seguro, ético, crítico, inclusivo e responsável das tecnologias digitais, bem como as diretrizes nacionais sobre uso de dispositivos digitais no ambiente escolar.

Art. 10º. Esta Resolução aplica-se à Rede Municipal de Ensino de Cerqueira César, respeitada a organização local, as competências do Conselho Municipal de Educação, as atribuições da Secretaria Municipal de Educação e, quando couber, as normas do Sistema Estadual de Ensino.

Art. 11º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerqueira César, 14 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO JEREMIAS MOREIRA
Data: 17/08/2026 09:43:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tiago Jeremias Moreira
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Adriana de Fátima Presente
Secretária Municipal de Educação

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para **"prestação de serviços com a construção do restante de muro de placa de concreto ao entorno do reservatório FAICC, foram construídos 80 metros que estava faltando",** cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para **"que a empresa possa continuar atendendo o DAE e a Prefeitura quando necessário."**

Fornecedor: **LEONARDO MIORINI**
CNPJ: **17.961.221/0001-29**
Empenho(s): 5223
Valores: R$ 9.488,00

Cerqueira Cesar, SP, 18 de agosto de 2026

José Décio Vicentini
Encarregado do DAE

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CIBELLE NESPECHI, Diretora de Meio Ambiente, Defesa e Saúde Animal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Lei 10.520/02, vem através deste, **HOMOLOGAR** a empresa **ELERA MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 060/2026 – Processo Licitatório nº. 073/2026 – Registro de Preços**, cujo objeto é a eventual aquisição de microchips de identificação animal (cães e gatos) e leitor universal de microchip animal.

Homologado em: 18/08/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 060/2026 – Processo Licitatório nº. 073/2026 – Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP

Contratada: ELERA MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Eventual aquisição de microchips de identificação animal (cães e gatos) e leitor universal de microchip animal.

Data de Assinatura da Ata de Registro de Preços: 18/08/2026

.....